



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Câmara Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo 18/02/2022

LEI nº 3799, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Hora: 10:19 Visto: Vitoria

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 699.432,87"

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 699.432,87 (seiscentos e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos), para execução de ações e serviços do Social, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social	
02.12.01 – Administração do Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.022.2.041 – Manutenção de Atividades do CRAS	
430	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 05	R\$ 107.253,33
436	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 05	R\$ 100.000,00
445	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 05	R\$ 200.000,00
08.244.0022.2.043 – Manutenção de Atividades do CREAS	
450	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 05	R\$ 50.000,00
453	
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 05	R\$ 20.000,00
456	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 05	R\$ 23.058,60
465	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 05	R\$ 100.000,00
08.244.0022.2.045 – Manutenção de Atividades do BOLSA FAMÍLIA	
467	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 05	R\$ 30.000,00
471	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 05	R\$ 30.000,00
477	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 05	R\$ 39.120,94
TOTAL	R\$ 699.432,87



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 699.432,87 (seiscentos e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos) serão provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 09 de fevereiro de 2022.

DIÉGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo